



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## LEI Nº 1.919, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

**“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA EMPENHAR DESPESAS PARA A COBERTURA DE GASTOS EM APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2015”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo e incremento ao lazer e à cultura no município, autorizada a empenhar despesas para a cobertura de gastos em apoio a realização do evento **IBIRAREMA RODEIO FEST 2015**, que acontecerá no período de 10 a 13 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Para a efetivação do apoio de que trata o artigo anterior poderá a Prefeitura disponibilizar o seguinte:

- I – limpeza do recinto do evento;
- II – transportes de areia;
- III – serviços de terraplenagem;
- IV – encanamento de água;
- V – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;
- VI – serviços médicos;
- VII – serviços da cozinha piloto;
- VIII – serviços de eletricitista;
- IX – arquibancadas e similares;
- X – tendas e similares;
- XI – estrutura para fechamento e similares;
- XII – locação de sonorização, iluminação e palco;
- XIII – fornecimento de energia elétrica;
- XIV – locação de gerador de energia elétrica;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**XV** – disponibilização de espaço para acomodação de pessoal;

**XVI** – demais serviços e locações necessárias;

**XVII** – outras despesas afins.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2015.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**